



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2005/03/14

ACTA N.º 6/2005

Presenças:-----

- José Carlos Taveira, presidiu;-----
- José Manuel Rodrigues;-----
- Américo Jaime Afonso Pereira;-----
- José António Baía;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Eurico Fernandes Gonçalves.-----

Ausente por motivo justificado:-----

- Carlos Alberto Miranda Monteiro.-----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Catorze horas e cinquenta minutos.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e cinco minutos.-----

Secretariou: Telémaco António Garcia Pinto, chefe da Repartição Administrativa.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 – Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras públicas:-----

6.1 – Centro Rural de Inovação Educativa – nomeação da comissão de análise.-----

7 – Apoios:-----

7.1 – Junta de Freguesia de Candedo;-----

7.2 – Junta de Freguesia de Santa Cruz;-----

7.3 – Associação Comercial e Industrial de Vinhais.-----

8 – Pedidos de apoio habitacional:-----

8.1 – Adalto Manuel – Montouto;-----

8.2 – Imperatriz da Ressurreição – Vinhais;-----

8.3 – Teresa de Fátima Martins – Nunes.-----

9 – Cedência de utilização de edifício:-----

9.1 – Junta de Freguesia de Santalha.-----

10 – Condições gerais para alienação de património.-----

11 – Associação Nacional de Municípios Portugueses – “declarações de Saldanha Saches ao DNnegócios”.-----



1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Sem intervenções.-----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com as abstenções do Senhor Presidente José Carlos Taveira e do Senhor Vereador Américo Jaime Afonso Pereira, por não terem estado presentes na respectiva reunião.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada junto a esta acta.-----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada junto a esta acta.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.-----

Tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia onze de Março de dois mil e cinco, que acusa os seguintes saldos:-----

Em Dotações Orçamentais-----€1.920.905,01;

Em Dotações Não Orçamentais-----€408.506,21.

6 – OBRAS PÚBLICAS:-----

6.1 – CENTRO RURAL DE INOVAÇÃO EDUCATIVA – NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE.-----

Foi presente uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente,

referente à constituição da comissão de análise da empreitada do Centro Rural de Inovação Educativa, do teor seguinte:-----

“ 1 – *Torna-se necessária a nomeação da comissão para a análise do concurso de empreitada para o Centro Rural de Inovação Educativa;*-----

2 – *Como comissão de análise propunha:*-----

Elementos efectivos:-----

a) *Eng. Alfredo Moura dos Santos – técnico superior da D.O.E.;*-----

b) *Arq. Susana Martins – chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente;*-----

c) *Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho – chefe da Secção de Apoio Administrativo;*

Elementos suplentes:-----

a) *Eng. António Afonso – chefe da Divisão de Obras e Equipamento;*-----

b) *Horácio Manuel Nunes – chefe da Repartição Financeira.*-----

3 – *A entidade competente deve designar o presidente do júri e o seu substituto.”*-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a informação e nomear a referida comissão de análise, bem como designar, nos termos da parte final do n.º 3, do art.º 60.º, do Dec-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para presidente, a arquitecta Susana Martins.-----

7 – APOIOS:-----

7.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO;-----

A Junta de Freguesia de Candedo solicitou, por escrito, apoio monetário com vista à instalação de iluminação e dispositivos de segurança no Centro Cultural de Espinhoso.-----

Ao abrigo da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado, por unanimidade, transferir o valor de dois mil euros (€2.000,00).-----

7.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ;-----

A Junta de Freguesia de Santa Cruz solicitou, por escrito, apoio monetário com vista à beneficiação da parte antiga do cemitério, uma vez que a freguesia não dispõe de meios monetários para a realização das referidas obras.-----



Ao abrigo da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado, por unanimidade, transferir o valor de cinco mil euros (€5.000,00).-----

7.3 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHAIS.-----

Foi presente um ofício da Associação Comercial e Industrial de Vinhais, onde solicita um apoio monetário, e que a seguir se transcreve:-----

“Amilcar José Ferreira Gomes, casado, comerciante, natural e residente na Vila de Vinhais, vem na qualidade de presidente da Direcção da Associação Comercial e Industrial de Vinhais, pessoa colectiva n.º 504960202, expor e requerer a V. Ex.ª o seguinte:-----

Encontra-se em fase de iniciação da actividade a Associação Comercial e Industrial de Vinhais, pelo que se debate com falta de associados, estando a ser contactados todos os comerciantes do concelho para aderirem à mesma.-----

Pretende nesta fase, esta Associação fazer uma candidatura ao PROCOM.-----

Porque a actividade plena desta Associação, muito contribuiria para o desenvolvimento concelhio.-----

Porque se debate com problemas financeiros, solicita a V. Ex.ª a atribuição de um apoio monetário, com vista ao pagamento de despesas inerentes a tais actividades.”-----

Depois de analisado o assunto, foi deliberado, por unanimidade, considerar da máxima importância para o Concelho o trabalho a desenvolver por esta Associação e proceder à elaboração de um protocolo de colaboração entre o Município de Vinhais e a Associação Comercial e Industrial de Vinhais.-----

8 – PEDIDOS DE APOIO HABITACIONAL:-----

8.1 – ADALTO MANUEL – MONTOUTO;-----

Foi presente a informação n.º 11, de 05/02/24, subscrita pela técnica superior de educação social, Carla Santos, do teor seguinte:-----

“Adalto Manuel, natural de Quirás e residente em Montouto, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte:-----

- Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art. 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação.-----

- O agregado familiar é constituído pelo casal e três filhos, auferindo um rendimento mensal per capita de 100,34€.-----

- Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação entre os 100€ e 125 €, pelo que, beneficia de 80% do apoio estabelecido (3.000€), o que totaliza 2.400€.-----

Considerando o exposto esta candidatura deverá ser deferida, sendo o montante do apoio de 2.400€.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir um apoio monetário, no valor de dois mil e quatrocentos euros (€2.400,00).-----

8.2 – IMPERATRIZ DA RESSURREIÇÃO – VINHAIS;-----

Foi presente a informação n.º 10, de 05/02/24, subscrita pela técnica superior de educação social, Carla Santos, do teor seguinte:-----

“Imperatriz da Ressurreição, natural de Candedo e residente em Vinhais, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte:-----

- Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art. 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação.-----

- O agregado familiar é constituído pela requerente, auferindo um rendimento mensal per capita de 69,35 €.-----

- Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação inferior a 75€, pelo que, beneficia de 100% do apoio estabelecido (3.000€), o que totaliza 3.000€.-----

Considerando o exposto esta candidatura deverá ser deferida, sendo o montante do apoio de 3.000€.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir um apoio monetário, no valor de três mil euros (€3.000,00).-----



8.3 – TERESA DE FÁTIMA MARTINS – NUNES.-----

Foi presente a informação n.º 9, de 05/02/24, subscrita pela técnica superior de educação social, Carla Santos, do teor seguinte:-----

“Teresa de Fátima Martins, natural e residente em Nunes, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte:-----

- Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art. 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação.-----

- O agregado familiar é constituído pelo casal e dois filhos, auferindo um rendimento mensal per capita de 107,90€.-----

- Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação entre os 100 e os 125€, pelo que, beneficia de 80% do apoio estabelecido (3.000€), o que totaliza 2.400€.-----

Considerando o exposto esta candidatura deverá ser deferida, sendo o montante do apoio de 2.400€.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir um apoio monetário, no valor de dois mil e quatrocentos euros (€2.400,00).-----

9 – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIO:-----

9.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTALHA.-----

A Junta de Freguesia de Santalha solicitou, por escrito, a cedência de utilização do espaço do edifício onde funcionou a EBM de Santalha.-----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores, que inicialmente, este pedido tinha sido formulado pela Associação Cultural e Recreativa Santa Eulália. Como era hábito, tinha sido pedido parecer à Junta de Freguesia, pelo que vinha esta a reclamá-la para si, alegando que no referido local, pretendia instalar um Centro de Dia.-----

Foi deliberado por unanimidade, autorizar a cedência de utilização à Junta de Freguesia de Santalha, pelo período de 5 anos, do espaço do edifício onde funcionou a EBM de Santalha, para a eventual instalação de um Centro de Dia, devendo, para o efeito, ser celebrado protocolo entre as partes, no qual deve constar expressamente a possibilidade da cedência

de utilização à Associação Cultural e Recreativa Santa Eulália, por parte da Junta de Freguesia, caso não se venha a verificar a referida instalação.-----

10 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ALIENAÇÃO DE PATRIMÓNIO.-----

Pelo Senhor Presidente foram presentes as condições gerais para alienação de dois imóveis, propriedade do Município de Vinhais, situados no Bairro do Calvário, previamente enviadas aos Senhores Vereadores por fotocópia, e que a seguir se transcrevem:-----

“Artigo 1.º

Objecto

1- As presentes condições gerais pretendem definir o modo de alienação dos seguintes imóveis propriedade do Município de Vinhais:-----

a) Prédio n.º 42, inscrito na matriz predial da freguesia de Vinhais, sob o artigo n.º 1936, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob o n.º 00510/091091, em nome da Câmara Municipal de Vinhais;-----

b) Prédio n.º 11, inscrito na matriz predial da freguesia de Vinhais, sob o artigo n.º 1905, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob o n.º 00479/091091, em nome da Câmara Municipal de Vinhais;-----

Artigo 2.º

Adquirentes

1– O Adquirente obriga-se a proceder ao pagamento de 25% do valor de arrematação, no acto desta, e os restantes 75 % serão pagos no acto da celebração da escritura pública.----

2 –O arrematante deve apresentar documentos comprovativos de que: se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, e que não é detentor de dívidas perante a autarquia, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.-----



Artigo 3.º

Preço base

A base de licitação é de vinte e cinco mil duzentos e setenta euros (25.270,00 €) para o imóvel referido na alínea a) do artigo 1.º e de dezanove mil quatrocentos e oitenta euros (19.480,00 €) para o referido na alínea b).-----

Artigo 4.º

Apresentação das Propostas

As propostas devem ser apresentadas em subscrito fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente que, por sua vez, é encerrado num segundo subscrito endereçado à Câmara Municipal, até à data e local referido no edital a publicar pelos Serviços Municipais.-----

Artigo 5.º

Adjudicação

- 1- A adjudicação será efectuada à proposta de mais alto preço.-----*
- 2- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente aos interesses do Município.-----*

Artigo 6.º

Preço de venda

Em caso dos proponentes apresentarem propostas de igual valor, será efectuada a licitação entre eles.-----

Artigo 7.º

Utilização do imóvel

- 1- A aquisição dos imóveis nestas condições, destinam-se exclusivamente a fins habitacionais.-----*
- 2- Os imóveis em causa não poderão ser objecto de alienação sem ter sido previamente feita a respectiva escritura de compra e venda.-----*
- 3- Os imóveis a que se refere o presente regulamento encontram-se arrendados.-----*

Artigo 8.º

Obrigações do comprador

- a) O comprador obriga-se a outorgar a escritura de compra e venda na data marcada para o efeito pela Câmara Municipal;-----
- b) A suportar todos os encargos inerentes à compra do imóvel.-----

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

- 1 - As dúvidas e omissões sobre a interpretação das condições gerais serão resolvidas e integradas pelas disposições legais em vigor e serão da competência da Câmara Municipal.-----
- 2- O Tribunal da Comarca de Vinhais é o Tribunal competente para qualquer litígio entre as partes, resultante da aplicação destas normas.-----

Artigo 10.º

Comissão de acompanhamento

- Para a realização da hasta pública dos prédios em causa, é nomeada uma comissão constituída por:-----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamentos;-----
 - Horácio Manuel Nunes, chefe da Repartição Financeira;-----
 - Telémaco António Garcia Pinto, chefe da Repartição Administrativa.”-----

Depois de analisadas as condições, pelo consultor jurídico, Horácio Afonso, este informou que, ao artigo 8.º devia ser acrescentado uma alínea, do teor seguinte:-----

“c) O comprador não poderá, no prazo de cinco anos, transmitir a outra pessoa a propriedade da casa, nem o respectivo usufruto ou direito de uso e habitação, de qualquer forma ou por qualquer negócio, sob pena de, fazendo-o, ter de indemnizar a Câmara no dobro do valor do negócio de compra que com a Câmara celebra.”-----



Deliberado, por unanimidade, aprovar as condições gerais para alienação dos dois imóveis, propriedade do Município de Vinhais, situados no Bairro do Calvário, introduzindo as alterações propostas pelo Senhor Consultor Jurídico.-----

11 – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – “DECLARAÇÕES DE SALDANHA SACHES AO DNNEGÓCIOS”.-----

Pelo Senhor Presidente foi presente a circular n.º 28, de 01 de Março de 2005, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, do teor seguinte:-----

“A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) considera de extrema gravidade as afirmações proferidas pelo Sr. Dr. Saldanha Sanches, no Diário de Notícias – Negócios, de 28/02/2005, em que refere que “O número de presidentes de câmara que exigem luvas para instalar empresas no seu concelho é assustador”.-----

Várias vezes o cidadão em causa tem produzido declarações de cariz semelhante na comunicação social, generalizando sempre as situações, revelando-se, no entanto, quando para tal instado, incapaz de concretizar as diversas imputações que, em abstracto, faz de forma permanente.-----

Não especificando um único caso concreto e assumindo, por isso, uma atitude persecutória para com o Poder Local, as afirmações produzidas por Saldanha Sanches são atentatórias da dignidade que é devida aos Municípios e também aos seus agentes.-----

Por isso, cansados de ofensas gratuitas, de acusações sem provas, não resta qualquer outra alternativa que não seja o esclarecimento definitivo desta matéria na instância adequada: os Tribunais.-----

Tendo em vista a consecução de tais objectivos, e porque não podemos pactuar com tais insinuações, preconizando-se antes uma investigação até às últimas consequências, temos o prazer de informar V. Ex.ª que a ANMP solicitou já ao Senhor Procurador-Geral da República que desenvolva os mecanismos legais e as diligências necessárias a uma investigação completa a este caso, que possa conduzir ao apuramento das situações que foram publicamente denunciadas.-----

Paralelamente, esta Associação irá accionar todos os meios legais ao seu dispor tendo em vista processar judicialmente o cidadão Saldanha Sanches, imputando-lhe o crime de

difamação. Para tanto constituiu já seu bastante procurador o Sr. Dr. Rodrigo Santiago, advogado com escritório na Rua da Sofia, n.º 37, 2.º, em Coimbra.-----

O esclarecimento completo desta questão não é somente uma exigência do Poder Local, mas do nosso Estado de Direito Democrático. Por isso, sugere-se que as Câmaras Municipais deliberem um voto de protesto e repúdio pela atitude uma vez mais assumida por aquele fiscalista, definitivamente ofensiva da dignidade do Poder Local e dos seus eleitos.-----

Solicita-se a V. Ex.ª que seja dado conhecimento à ANMP de qualquer iniciativa que seja levada a efeito.”-----

Deliberado, por unanimidade, manifestar repúdio pelo teor abstracto das declarações prestadas pelo Sr. Dr. Saldanha Sanches, proferido no Diário de Notícias – Negócios, no dia 28/02/2005, e dar conhecimento deste voto de protesto à Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o reconhecimento da urgência de deliberação imediata sobre o seguinte assunto:-

1 – AGS – prestação de serviços – prorrogação de prazo.-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência de deliberação imediata sobre este assunto.---

1– AGS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Foi presente a informação n.º 9, de 11/03/2005, prestada pela engenheira do Ordenamento dos Recursos Naturais, Carla Magalhães Rio, referente à prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, (Manutenção dos Sistemas de Saneamento e de Abastecimento de Água da maior parte dos sistemas do Concelho), celebrado com a empresa AGS, do teor seguinte:-----



“Cabe-me informar que o contrato de prestação de serviços (Manutenção dos Sistemas de Saneamento e Abastecimento de Água da maior parte dos sistemas do Concelho), que a câmara mantém com a empresa AGS, expirou.-----

Da tal forma e pelo exposto propõe-se o prorrogamento do prazo, desta prestação de serviços, previsível por mais um mês, para aqueles contratos que se encontram nesta situação, enquanto se aguarda a entrada em vigor do novo contrato já devidamente assinado por ambas as entidades, que neste momento aguarda o visto do tribunal de contas.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e prorrogar o prazo para a prestação destes serviços, até à entrada em vigor do contrato assinado, que aguarda o visto do Tribunal de Contas.-----

E eu, chefe da Repartição Administrativa, a redigi
e assino.-----
